



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

149



009/1999

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

Câmara Municipal de Barueri  
001690 OUT 99 27 23 13

### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO"

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º.** Ficam criados nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 60, de 17 de dezembro de 1997, mais os cargos e empregos públicos seguintes:

#### I – NO ANEXO I – TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

REF	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS CRIADOS
4	Assistente Administrativo	40 h	20
6	Coordenador Pedagógico	40 h	13
7	Assistente de Diretor de Escola	40 h	13
	Orientador Educacional	40 h	13
-	Diretor de Escola	40 h	12

#### II – NO ANEXO II – TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

REF	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS CRIADAS
1	Guarda	40 h	52
	Servente	40 h	60
2	Inspetor de Alunos	40 h	53
5	Guarda Civil Municipal	40 h	180
-	Professor de Educação Básica I	hora/aula	110
-	Professor de Educação Básica II	hora/aula	450



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

150

Proc. N° 836/99

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópias e enviar-las aos Vereadores
Em <u>3/11/99</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parácer a respeito dentro do prazo legal
Em <u>8/11/99</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em sessão extraordinária e votada, no dia 9 de Novembro, para publicar, promover e publicar.
Em <u>9/11/99</u>
Presidente

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**